

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23.
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-2513
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária da 2ª (segunda) Emissão de Cotas do Alianza Trust Renda Imobiliária – Fundo de Investimento Imobiliário
Data de aprovação	28/02/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	08/04/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	997.042 (novecentas e noventa e sete mil e quarenta e duas) cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	1.553.239 (um milhão, quinhentas e cinquenta e três mil, duzentas e trinta e nove) novas cotas.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão objeto da oferta aos demais investidores.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	183.316 (cento e oitenta e três mil, trezentas e dezesseis) novas cotas
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,557847, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na data de divulgação do Anúncio de Início.
Preço de emissão por cota	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), sendo que deste valor, R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos) corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) corresponde a Taxa de Distribuição Primária, conforme abaixo descrita.
Taxa de Distribuição Primária	Será devida pelos investidores da oferta, quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem novas cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,28100988% (quatro inteiros, vinte

	<p>e oito centésimos, cem centésimos de milésimo, novecentos e oitenta e oito milésimos de milésimo por cento) sobre o valor da nova cota, equivalente ao valor de R\$3,90 (três reais e noventa centavos) por nova cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das novas cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das novas cotas na B3, (f) custos com a distribuição de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o Volume Total da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item "i" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
Início do prazo de subscrição, se definido.	15/04/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	29/04/2019, inclusive
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balancete semestral e balanço anual encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre até o dia 25º (vigésimo quinto) dia do mês do recebimento dos recursos pelo Fundo, na forma do §1º do artigo 17 do Regulamento.</p> <p>Farão jus aos rendimentos, os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de distribuição do rendimento. O Fundo poderá amortizar parcialmente as suas Cotas, a qualquer tempo, nos termos do Regulamento, em iguais condições aos Cotistas, quando ocorrer a venda de ativos</p>

para redução do seu patrimônio ou sua liquidação. Entende-se por resultado do Fundo o produto decorrente do recebimento direto ou indireto dos pagamentos dos Contratos de Exploração Onerosa, venda ou cessão dos direitos reais dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, juros e de eventuais rendimentos oriundos dos Ativos Alvo e Ativos Financeiros, deduzidos os tributos (se houver), as despesas operacionais e as demais despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, não cobertas pelos recursos arrecadados por ocasião da emissão das Cotas, tudo em conformidade com o disposto na Instrução CVM 516. Para arcar com as despesas extraordinárias dos Ativos Imobiliários, se houver, poderá ser constituída, a critério do Administrador, uma Reserva de Contingência, na forma dos §§2º e 3º do Regulamento.